

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 273.281.678,00 (Duzentos e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 273.281.678,00 (Duzentos e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1991.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| 89.01                    | SECRETARIA DA SAUDE               |                      |                |
| 13.75.429.1.400          | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                    | 273.281.678,00       |                |
|                          | TOTAL ....                        | 273.281.678,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.88.538.8.125          |                                   |                      |                |
| TOTALS ...               |                                   |                      | 273.281.678,00 |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| 89.01                    | SECRETARIA DA SAUDE               |                      |                |
| 13.75.429.1.400          | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                    | 273.281.678,00       |                |
|                          | TOTAL ....                        | 273.281.678,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.88.538.8.125          |                                   |                      |                |
| TOTALS ...               |                                   |                      | 273.281.678,00 |

| TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------|
| 89.01                    | SECRETARIA DA SAUDE               |                      |                |
| 13.75.429.1.400          | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                    | 273.281.678,00       |                |
|                          | TOTAL ....                        | 273.281.678,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.88.538.8.125          |                                   |                      |                |
| TOTALS ...               |                                   |                      | 273.281.678,00 |

DECRETO Nº 33.676, DE 21 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1991.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO |                                      | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|
| 16.44                    | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA |                      |                |
| 16.44                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS            |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL    |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                       | 840.000.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                           | 840.000.000,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                             | CAPITAL              | TOTAL          |
| 16.88.538.8.125          |                                      |                      |                |
| TOTALS ...               |                                      |                      | 840.000.000,00 |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                      | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|
| 16.44                    | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA |                      |                |
| 16.44                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS            |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL    |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                       | 840.000.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                           | 840.000.000,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                             | CAPITAL              | TOTAL          |
| 16.88.538.8.125          |                                      |                      |                |
| TOTALS ...               |                                      |                      | 840.000.000,00 |

| TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO |                                      | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|
| 16.44                    | SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA |                      |                |
| 16.44                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS            |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL    |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                       | 840.000.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                           | 840.000.000,00       |                |
| ATIVIDADES               | CORRENTE                             | CAPITAL              | TOTAL          |
| 16.88.538.8.125          |                                      |                      |                |
| TOTALS ...               |                                      |                      | 840.000.000,00 |

DECRETO Nº 33.677, DE 21 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.516.407.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1991.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |                  |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------|
| 89.01                    | SECRETARIA DA SAUDE               |                      |                  |
| 13.75.429.1.400          | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |                      |                  |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      |                  |
|                          | SUB-TOTAL ....                    | 2.516.407.000,00     |                  |
|                          | TOTAL ....                        | 2.516.407.000,00     |                  |
| PROJETOS                 | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL            |
| 13.75.429.1.400          |                                   |                      |                  |
| TOTALS ...               |                                   |                      | 2.516.407.000,00 |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                   | VALORES EM CRUZEIROS |                  |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------|
| 89.01                    | SECRETARIA DA SAUDE               |                      |                  |
| 13.75.429.1.400          | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |                      |                  |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |                      |                  |
|                          | SUB-TOTAL ....                    | 2.516.407.000,00     |                  |
|                          | TOTAL ....                        | 2.516.407.000,00     |                  |
| PROJETOS                 | CORRENTE                          | CAPITAL              | TOTAL            |
| 13.75.429.1.400          |                                   |                      |                  |
| TOTALS ...               |                                   |                      | 2.516.407.000,00 |

DECRETO Nº 33.678, DE 21 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 848.600.000,00 (oitocentos e quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 848.600.000,00 (oitocentos e quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1991.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| 15.48                    | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO |                      |                |
| 15.48                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS          |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL  |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                     | 848.600.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                         | 848.600.000,00       |                |
| PROJETOS                 | CORRENTE                           | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.77.459.7.090          |                                    |                      |                |
| TOTALS ...               |                                    |                      | 848.600.000,00 |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| 15.48                    | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO |                      |                |
| 15.48                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS          |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL  |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                     | 848.600.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                         | 848.600.000,00       |                |
| PROJETOS                 | CORRENTE                           | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.77.459.7.090          |                                    |                      |                |
| TOTALS ...               |                                    |                      | 848.600.000,00 |

| TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO |                                    | VALORES EM CRUZEIROS |                |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| 15.48                    | SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO |                      |                |
| 15.48                    | ENTIDADES SUPERVISIONADAS          |                      |                |
| 4.3.1.1                  | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL  |                      |                |
|                          | SUB-TOTAL ....                     | 848.600.000,00       |                |
|                          | TOTAL ....                         | 848.600.000,00       |                |
| PROJETOS                 | CORRENTE                           | CAPITAL              | TOTAL          |
| 15.77.459.7.090          |                                    |                      |                |
| TOTALS ...               |                                    |                      | 848.600.000,00 |

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS  
PUBLICIDADE LEGAL —  
VENDA AVULSA

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294  
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

• ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954  
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 803  
• MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 80  
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947  
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 220,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 440,00

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS  
Artes Gráficas: Ladislau Meszinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Eggleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090